LEI Nº 3.732, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016

Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.659, de 16 de junho de 2015, que dispõe sobre autorização à *Administração Pública do Município de Adamantina* celebrar *Termo de Convênio com o Lar Cristão de Adamantina*, objetivando a execução do *Programa de Educação Infantil em Regime de Creche*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º O Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.659, de 16 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Artigo 1º** Fica o Chefe do Executivo Municipal, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação, autorizado a celebrar Convênio com o Lar Cristão de Adamantina, objetivando a execução do Programa de Educação Infantil em Regime de Creche, utilizando recursos oriundos do FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica ou próprios."*

Artigo 2º As eventuais despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 13 de outubro de 2016.

JOÃO EDUARDO BARBOSA PACHECO
Prefeito do Município